



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL SME 001/2014**

*Dispõe sobre as diretrizes de matrícula e rematrícula para o ano letivo de 2015, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapema.*

Silvana Terezinha da Silva Olbrisch, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo de matrícula e rematrícula de alunos para Educação Infantil e Ensino Fundamental, bem como na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA da Rede Municipal de Ensino de Itapema, para o ano letivo de 2015.

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 Com fundamento na Constituição Federal/88, nas Emendas Constitucionais Nº 53/2006 e Nº 59/2009, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/1996, nas Leis Federais Nº 11.114/2005 e Nº 11.274/2006 que dispõe sobre a duração do ensino fundamental a partir dos 6 anos de idade, na Lei Nº 2.847/2010 que institui e disciplina o Sistema Municipal de Ensino de Itapema, na lei 12.796/2013 que altera a lei de Diretrizes e bases e a resolução nº 10/2013 do CNE de, na Lei Nº8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras legislações correlatas, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

**2. APRESENTAÇÃO**

2.1 A Secretaria Municipal de Educação / SME estabelece através deste Edital as diretrizes gerais para a execução da matrícula e rematrícula para o ano letivo de 2015, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Itapema.

2.2 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade.

2.2 A Educação Infantil será oferecida em:

I – Creches, para crianças de até 3 anos de idade;

II – Pré-escolas, para crianças de 4 a 5 anos de idade e as demais crianças que completam 6 anos entre 1º de abril e 31 de dezembro de 2015.

2.3 O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive aos que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria, sendo vedada a cobrança de qualquer contribuição financeira.

2.4 No Ensino Fundamental de 9 anos de duração, a organização se dá em 5 anos iniciais e 4 anos finais, sendo que o primeiro, o segundo e o terceiro ano, que atendem crianças de 6, 7 e 8 anos de idade são consideradas ciclo de alfabetização.

2.5 Em 2015 a Rede Municipal de Ensino oferecerá, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, conforme quadro abaixo:

<b>ETAPA</b>		<b>Faixa Etária</b>	<b>Nº por turma/turno</b>
<b>CRECHE</b>	Berçário I	de 6 meses até 11 meses e 29 dias	14
	Berçário II	1 ano a completar até 31 de março	16
	Maternal I	2 anos a completar até 31 de março	16
	Maternal II	3 anos a completar até 31 de março	15
<b>PRÉ ESCOLA</b>	Jardim	4 anos a completar até 31 de março	18
	Pré	5 anos a completar até 31 de março	20

<b>ETAPA</b>		<b>Nº por turma/turno</b>
Ensino Fundamental	1º ano	25
	2º ano	25
	3º ano	30
	4º ano	30
	5º ano	30
	6º ano	35
	7º ano	35
	8º ano	35
	9º ano	35

O número de alunos por turma poderá exceder em 20%, conforme resolução do Conselho Municipal de Educação parecer nº 001/2013 do artigo 10, parágrafo único.

Independente da matrícula de alunos com deficiência, o número de alunos por turma não sofrerá alteração na quantidade de alunos estabelecida por turma.

<b>EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>	
1º Ciclo	1º, 2º, 3º anos - Alfabetização
2º Ciclo	4º e 5º anos
3º Ciclo	6º e 7º anos
4º Ciclo	8º e 9º anos

2.6 O período de matrícula é estabelecido no cronograma previsto no item 7 deste Edital.

### **3. DOS OBJETIVOS**

#### **3.1 DO OBJETIVO GERAL**

3.1.1 Este Edital tem por objetivo geral a divulgação da matrícula e da rematrícula de todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, oferecido em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino nos termos da legislação vigente.

#### **3.2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

3.2.1 Dar publicidade ao Edital afixando-se em local de fácil acesso e visibilidade aos interessados;

3.2.2 Oferecer matrícula à criança na faixa etária a partir de 6 (seis) meses completos até o dia 31/03/2015, para Educação Infantil, conforme item 2.5 deste Edital;

3.2.3 Renovar a matrícula dos alunos que estudam na Rede Municipal de Ensino de Itapema;

3.2.4 Efetuar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios deste Edital;

3.2.5 Garantir matrícula ao aluno do Ensino Fundamental, preferencialmente, que comprove residência próxima à escola;

3.2.6 Organizar a distribuição de vagas disponíveis na escola, de acordo com o número de alunos previsto neste Edital;

## **4. DO PÚBLICO ALVO**

### **4.1 DO PÚBLICO ALVO NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

4.1.1 A SME oferecerá matrícula em Centro Municipal de Educação Infantil próximo à residência do aluno, seguindo rigorosamente os seguintes critérios:

4.1.2 Crianças cujos nomes constam na lista de espera nos anos de 2013 e 2014;

4.1.3 Ser morador do município de Itapema;

4.1.3 Crianças da comunidade em geral;

4.1.4 A criança deverá ter 6 (seis) meses completos até o dia 31/03/2015 para ingressar no Berçário I;

### **4.2 DO PÚBLICO ALVO NO ENSINO FUNDAMENTAL**

4.2.1 A SME garantirá a matrícula em escola municipal próxima à residência do aluno, de acordo com os seguintes critérios:

4.2.2 Ser morador do município de Itapema;

4.2.3 A criança deverá ter 6 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2015 para ingressar no 1º ano do Ensino Fundamental de 9 anos;

4.2.4 O aluno que cursou em 2014 o 1º ano do Ensino Fundamental de nove anos, com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, será matriculado no 2º ano do Ensino Fundamental de 9 anos;

4.2.5 O aluno já matriculado na própria escola no ano de 2014;

4.2.6 Classificação ou reclassificação do aluno no ano correspondente;

4.2.7 Terá prioridade o aluno que reside próximo à escola (Art. 53, V da Lei Federal Nº 8.069/90);

4.2.8 No caso de não haver vaga no ano pretendido, admitir-se-á matrícula de aluno residente em bairro próximo à escola. Nas hipóteses em que houver mais de um interessado a mesma vaga, terá prioridade o que residir mais próximo da escola.

4.2.9 Nas escolas que oferecem Educação de Jovens e Adultos, a idade mínima para ingresso é 15 (quinze) anos completos até 31/03/2015.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA**

5.1 O processo de matrícula nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Itapema é realizado conforme segue:

5.1.1 **REMATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL** – É garantida para todas as crianças que frequentam o Centro Municipal de Educação Infantil, no ano de 2014, respeitada a idade para composição das turmas conforme item 2.5 deste Edital, a existência da turma e o turno de atendimento para referida turma.

5.1.2 **REMATRÍCULA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL** – garantir a vaga ao aluno matriculado no Ensino Fundamental, oferecido na Rede Municipal de Ensino e que pretende continuar seus estudos na mesma unidade escolar. Neste caso, haverá apenas a atualização de dados e a confirmação dos mesmos pelos pais ou responsável legal. Será compromisso da família comunicar à escola qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula. A renovação de matrícula será efetuada no ano indicado pelo resultado aferido no processo de avaliação e promoção em vigor (anexo Nº 3).

5.2 **MATRÍCULA NOVA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL** - A matrícula deverá ser efetuada pelos pais ou responsável legal da criança, por meio de preenchimento

da ficha cadastral, conforme o modelo padrão da Rede Municipal de Ensino de Itapema. (anexo N°1). As matrículas novas serão realizadas conforme o disposto no item 7.

**5.2.1 MATRÍCULA NOVA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL** – A matrícula será realizada pelos pais ou responsável legal, por meio do preenchimento da ficha de matrícula conforme o modelo padrão (anexo N° 2 ) utilizado na Rede Municipal de Ensino de Itapema. Será efetuada para alunos que ingressarão no ensino fundamental e no caso de estudo interrompido ou sem escolaridade anterior. As matrículas novas serão realizadas conforme o disposto neste Edital. A matrícula pode ser realizada prioritariamente na 1ª etapa do cronograma que trata este Edital ou em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.

**5.3 MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL**– Será efetuada aos alunos que frequentaram escola no ano anterior ou estavam frequentando escola no ano em curso e mudaram de residência para próximo de outra unidade escolar, ou alunos vindos de outras localidades. Nos casos de transferência entre sistemas de ensino, com organização de Ensino Fundamental com 8 e 9 anos de duração, o aluno será reclassificado, considerando-se o documento apresentado de transferência da escola de origem.

**5.3.1 MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL** – Não haverá matrícula por transferência para os alunos da Educação Infantil de zero a três anos. Nos casos que os alunos mudarem de residência para próximo a outra unidade escolar, os pais ou responsável legal deverão proceder conforme item 5.2 deste Edital. A transferência de alunos do Jardim e Pré 4 e 5 anos ocorrerá conforme item 5.3 deste edital.

**5.4 CANCELAMENTO DE MATRÍCULA** - É o desligamento definitivo do aluno da unidade escolar e decorre:

5.4.1 da iniciativa dos pais ou responsável legal, através de requerimento preenchido na secretaria da escola, com exposição de motivos para o cancelamento e apresentação de comprovante de atestado de vaga em outra instituição, não caracterizando evasão.

5.4.2 da situação em que o aluno apresentar 60 (sessenta) dias de faltas consecutivas, sem apresentar justificativa por ausência, esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração envolvendo família/escola/Conselho Tutelar, caracterizando desta forma abandono/evasão escolar.

5.4.3 Os alunos de creche que ausentarem-se do CMEI por 15 (quinze) dias sem justificativa, terão sua matrícula cancelada.

5.4.3 de mudança do aluno para outro município, ainda que para municípios vizinhos; De Ed. Infantil, Fundamental e EJA.

5.5 **INTENÇÃO DE MATRÍCULA** – Esgotadas as vagas, será preenchido formulário específico (anexo Nº 4), para intencionar matrícula nova ou decorrente de transferência.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 O diretor e o secretário da unidade escolar são responsáveis pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhes também constante atualização dos registros.

6.2 Destaca-se que a matrícula, além de ser um ato administrativo que vincula o aluno à escola, é uma inclusão pedagógica no processo escolar, levando em consideração o direito de aprender de todos na perspectiva da educação inclusiva/direito à diversidade.

6.3 Toda documentação deverá ser apresentada em via original ou fotocópia autenticada. Salienta-se que a apresentação de documentos somente através de fotocópia sem autenticação, não são considerados legais, devendo-se, portanto, exigir a apresentação da via original para efetuar sua autenticidade. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.

6.4 Em toda a documentação escolar do aluno deverá ser registrado o nome completo do mesmo, sem abreviações e, o ano em curso ou cursado deverá ser escrito por extenso. Para efeito de autenticidade colocar o carimbo e após a assinatura do secretário ou do diretor.

6.5 Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

6.6 Será assegurada a matrícula do candidato que não possuir certidão de nascimento, devendo a escola de imediato comunicar, através de ofício, ao Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.

6.7 Será assegurada a matrícula e frequência do candidato que não trouxer a documentação completa – histórico e transferência – da escola de origem, sendo que será aguardado o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do histórico e 15 (quinze) dias para entrega da transferência.

6.8 As matrículas com pendência de documentação devem ser sistematicamente monitoradas para a obtenção de todos os documentos exigidos para sua efetivação da matrícula.

6.9 Os alunos estrangeiros deverão apresentar protocolo de visto de permanência no país e serão classificados no ano correspondente, de acordo com Parecer nº 005/2013 emitido pelo Conselho Municipal de Educação – COMED.

6.10 A renovação de matrícula será realizada na instituição, pelos pais ou responsável legal, através do preenchimento da ficha específica, visando a atualização e renovação de cadastro com assinatura do diretor ou secretário escolar.

6.10 Da documentação necessária:

	Documentação necessária
--	-------------------------



**FICHA CADASTRAL  
E MATRÍCULA  
NOVA**

- ✓ Certidão de nascimento (original e fotocópia);
- ✓ Carteira de vacinação atualizada (fotocópia da página das vacinas recebidas);
- ✓ RG do pai, da mãe e/ou responsável legal (em original e fotocópia);
- ✓ Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis;
- ✓ Comprovante de residência no Município de Itapema;
- ✓ Comprovante de trabalho dos pais ou responsável legal;
- ✓ Protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras;
- ✓ Se beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social (NIS) ou cópia do cartão do beneficiário;
- ✓ Laudo médico para alunos com deficiência;
- ✓ Atestado/ declaração médica, se portador de doenças crônicas entre outras;

<b>MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Certidão de nascimento (original e fotocópia);</li><li>✓ Carteira de vacinação atualizada (fotocópia da página das vacinas recebidas);</li><li>✓ Histórico escolar, ou atestado de conclusão, ou de frequência se, no decorrer do ano;</li><li>✓ No prazo máximo de 30 (trinta) dias deverá ser entregue o processo de transferência;</li><li>✓ CPF, RG e Título de eleitor do pai, da mãe e/ou responsável legal (em original e fotocópia);</li><li>✓ Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, par as crianças que convivem com responsáveis;</li><li>✓ Comprovante de residência;</li><li>✓ Protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras;</li><li>✓ Se beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social (NIS);</li><li>✓ Laudo médico dos alunos com deficiência;</li><li>✓ Atestado/ declaração médica, se portador de doenças crônicas entre outras;</li></ul>
<b>RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, par as crianças que convivem com responsáveis;</li><li>✓ Carteira de vacinação atualizada (fotocópia da página das vacinas recebidas);</li><li>✓ Comprovante de residência;</li><li>✓ Preenchimento do formulário padrão;</li><li>✓ Se beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social (NIS);</li><li>✓ Laudo médico para alunos com deficiência ;</li><li>✓ Atestado/ declaração médica, se portador de doenças crônicas entre outras;</li></ul>

6.11 Faz-se necessária a fotocópia da carteira de vacinação somente para alunos da Educação Infantil.

## 7. DO CRONOGRAMA

<b>CRONOGRAMA DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA PARA 2015</b>
<b>REMATRÍCULA EDUCAÇÃO INFANTIL</b> – Dias 17 e 18 de novembro de 2014.
<b>MATRÍCULAS EDUCAÇÃO INFANTIL</b> – Crianças que constam na lista de espera dos anos de 2013 e 2014 – Dias 19 a 21 de novembro de 2014.
<b>MATRÍCULAS NOVAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL</b> – Dias 24 a 26 de novembro de 2014.
<b>REMATRÍCULAS PARA ENSINO FUNDAMENTAL E EJA</b> – Dias 17 a 21 de novembro de 2014.
<b>MATRÍCULAS NOVAS PARA ENSINO FUNDAMENTAL E EJA</b> – Dias 24 a 28 de novembro de 2014.
<b>HORÁRIO DE ATENDIMENTO</b> – Conforme funcionamento da secretaria da unidade escolar.

## 7. DA DIVULGAÇÃO

7.1 A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares são responsáveis pela divulgação da Campanha de Matrícula e matrícula;

7.2 A ampla divulgação do período destinado à realização da matrícula deve ser o suporte para atingir o objetivo proposto deste Edital.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A equipe gestora da unidade escolar deverá a partir do ato de matrícula assegurar aos pais, responsáveis e alunos, a orientação quanto às normas de convivência, uso do uniforme escolar, transporte escolar, frequência obrigatória, justificativa de importância do acompanhamento da família nos estudos e da integração escola-família e demais informações contidas no Plano Político Pedagógico;

8.2 A matrícula e a frequência às aulas não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira;

8.3 É responsabilidade do secretário da escola e na inexistência deste profissional, é de atribuição do responsável pela unidade escolar, armazenar e manter atualizados os dados no sistema de gestão educacional, sendo considerado como oficial os dados escolares contidos no referido sistema;

8.4 A escola deverá expedir as transferências solicitadas na medida em que forem requeridas, tendo como prazo máximo de 30 (trinta) dias, destacando-se a importância da brevidade na expedição das mesmas, a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do aluno, decorrentes de pendências de documentação.

8.5 A transferência de turno somente ocorrerá, mediante requerimento dos pais do aluno ou responsável legal, sob parecer da direção e da coordenação pedagógica, observada a conveniência didático-pedagógica e existência de vaga;

8.6 Nas situações em que os pais ou responsáveis manifestarem necessidade de troca de turno, levar-se à em conta a existência de vaga e relevância do pedido de acordo com os critérios abaixo:

8.6.1 laudo médico especificando a necessidade de o aluno frequentar o turno solicitado;

8.6.2 Situação de vulnerabilidade social ( com possibilidade de evasão/ irmão no mesmo turno/ compatibilidade de horário de trabalho dos pais ou responsável);

8.6.3 Emprego (Menor Aprendiz);

8.6.4 Esporte/ declaração da entidade responsável especificando a necessidade do turno;

8.7 Nos casos em que a troca de turno envolver remanejamento de alguns alunos, para adequação do parâmetro de alunos para a composição de turmas, aplicar-se-á como procedimentos;

8.7.1 Consultar alunos que manifestarem interesse, com anuência dos pais ou responsável;

8.7.2 Considerar os critérios previstos no item 8.6 deste Edital;

8.8 A reclassificação de alunos deverá acontecer, preferencialmente, até 30 de abril de 2015 para assegurar melhor desempenho escolar;

8.9 A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas que não atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital, promovendo se necessário, ações administrativas e/ou judiciais;

8.10 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente;

8.11 Na hipótese de inexistência de vaga, as unidades escolares adotarão o preenchimento de formulário específico de intenção de matrícula, gerando uma lista de espera por vaga;

8.12 A lista de intenção de matrícula deve ser monitorada durante todo o ano letivo, a fim de entrar em contato com os interessados sempre que surgir vaga, em decorrência de transferência, de evasão, ou desmembramento de turmas ou composição de nova turma;

8.13 Os pais ou responsável, deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário à informação de problemas de saúde, de medicação e restrições;

8.14 A equipe gestora da unidade escolar deverá acompanhar e atualizar as informações deixando os professores cientes dos problemas de saúde do aluno;

8.15 Os alunos, público alvo da educação especial, poderão no contra turno receber atendimento educacional especializado nas salas multifuncionais, localizadas na própria unidade ou em outra escola próxima;

8.16 O início das aulas para o ano letivo 2015 está previsto para o dia 19 de fevereiro, de acordo com o horário escolar de funcionamento de cada escola, podendo sofrer alterações, o que será amplamente divulgado, se ocorrer;

8.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Escolar em primeira instância e pela Secretaria Municipal de Educação como último recurso;

8.18 Este Edital entra em vigor na presente data, podendo sofrer alteração, o que será amplamente divulgado, se ocorrer.

Este Edital será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no Mural da Secretaria Municipal de Educação, no sítio da Prefeitura Municipal de Itapema ([www.itapema.sc.gov.br](http://www.itapema.sc.gov.br)), remetido para os estabelecimentos de ensino envolvidos e divulgado através da Diretoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Itapema.

Itapema 14 de outubro de 2014.

---

Silvana Terezinha da Silva Olbrisch  
Secretária Municipal de Educação